

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77  
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

**Termo de Colaboração nº 221/2018**

2º Termo Aditivo nº 01/2020 - SE

**Entidade: Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues**

**EXERCÍCIO 2021**

I – Constatamos que a entidade: Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, localizada na Rua Tamarutaca, 190 – Vila Guiomar – Santo André – SP – CEP: 09071-130 está em regular funcionamento;

Compreende no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- a) Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, da faixa etária de zero a dezessete anos;
- b) Ensejar e facilitar meios, objetivando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes;
- c) Promoção da família, defesa e garantia de seus direitos;
- d) Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais e socioassistenciais;
- e) Possibilitar à criança em idade escolar, várias opções que contribuam com o seu pleno desenvolvimento;
- f) Criar oportunidades para a construção de conhecimentos e o desenvolvimento das práticas profissionais;
- g) Oferecer atendimento à gestante e nutriz;
- h) Desenvolver atividades nas áreas culturais, esportivas e educacionais de interesse da comunidade;
- i) Promoção de atividades de relevância pública e social.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
386/2021	29/01/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 65,86
542/2021	03/02/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 65,94
1871/2021	01/03/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 172,18
3216/2021	06/04/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 181,47
4378/2021	05/05/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 274,33
5659/2021	04/06/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 313,36
6809/2021	05/07/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 395,32
8107/2021	03/08/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 499,35
9382/2021	03/09/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 535,40
10857/2021	04/10/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 655,63
12001/2021	03/11/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 806,86
13430/2021	03/12/2021	R\$ 134.458,65	Municipal	R\$ 703,62
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 1.613.503,80</b>		<b>R\$ 4.669,32</b>

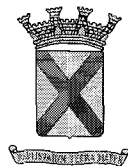
III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 12/02/2021; 15/03/2021; 15/04/2021; 13/05/2021; 15/06/2021; 15/07/2021; 15/08/2021; 15/09/2021; 15/10/2021; 16/11/2021; 15/12/2021; 17/01/2022, conforme consta em processo de prestação de contas nº 401/2021. Não houve aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 56.835,31</b>
B	Valores repassados no exercício		R\$ 1.613.503,80
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 4.669,32
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.675.008,43</b>
E	Recursos próprios		R\$ 116.773,23
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.791.781,66</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 1.717.661,55</b>
<b>I</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 74.120,11</b>
<b>J</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 0,00</b>

V – Não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.

Do saldo remanescente de 2020, no valor de R\$ 56.835,31, R\$ 55.300,37 permaneceu como Reserva de Provisionamento e R\$ 1.534,94, foi remanejado para a linha de despesa de Recursos Humanos (incluindo benefícios, 13º salário e férias). Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, foi autorizada a utilização do saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 74.120,11 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais e onze centavos) para incorporar a linha de despesa Reserva de Provisionamento para Rescisão.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**VI –** Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

**Decreto 17.568 – 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 – 09/02/2021** – Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.596, de 26/02/2021** – O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021**- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.



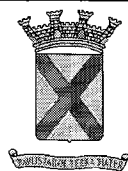
PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

METAS QUANTITATIVAS									
PREVISÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS								
<table border="1"><thead><tr><th>Ciclo</th><th>Período Integral</th></tr></thead><tbody><tr><td>Berçário</td><td>55</td></tr><tr><td>Maternal e Pré-escola</td><td>172</td></tr><tr><td>Total</td><td>227</td></tr></tbody></table>	Ciclo	Período Integral	Berçário	55	Maternal e Pré-escola	172	Total	227	Durante o ano houve o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".
Ciclo	Período Integral								
Berçário	55								
Maternal e Pré-escola	172								
Total	227								

METAS QUALITATIVAS	
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES; BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:</li><li>• O eu, o outro e o nós;</li><li>• Corpo, gestos e movimentos;</li><li>• Traços, sons, cores e formas;</li><li>• Escuta, fala, pensamento e imaginação;</li><li>• Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.</li></ul>	Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico, de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<b>Registro no diário de classe;</b> <b>Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);</b> <b>Relatórios de Execução do Objeto.</b> <b>(98% até 100%)</b>	Durante o ano de 2021, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
<b>Reunião de pais e educadores;</b> <b>Atendimento individualizado;</b> <b>Eventos sociais;</b> <b>Palestras Educativas; Comunicação escrita.</b> <b>(mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)</b>	Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, divisão de demanda, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação.</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, projeção, Diário de Classe, entre outros.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial e online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram relatadas manutenções, pois a instituição utiliza de recursos próprios para a manutenção dos espaços.

**VII** – Atestamos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

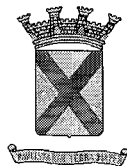
**VIII** - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

**IX** – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação;

**XII** – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**XIII** – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.

**XIV** – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 10 de junho de 2022.

**Elisabete Aurea Porcel da Costa**  
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**Cleide Baurab Etn Bochixio**  
Secretária de Educação